

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 06/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, PLENUM GESTÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, n.º 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF N.º 096.902.856-37, do RG n.º. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, n.º 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Aracuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

PLENUM GESTÃO LTDA, sociedade empresarial Ltda, com sede na Rua Espírito Santo, n.º 1.204, andar 2, sala 01, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, CNPJ 41.209.777/0001-48, neste ato representada por **LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, nascida em 10/11/1992, CPF 121.021.906-92, RG MG-16.338.366, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, 426, Apt. 701, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 006/2025 — Inexigibilidade 005/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Aracuaí, cujo tema é “ **SEMINÁRIO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Desafios e Ações para o 1º Ano do Mandato**”

2.1.1 Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

Dia 18/02 - Terça-feira, de 14h às 17h

Credenciamento e entrega dos materiais.

Painel I - Funcionamento do Município e Políticas Públicas Municipais

1. Estrutura e competências do município:

-O papel do Executivo e do Legislativo no município.

-A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno: pilares do funcionamento legislativo.

2. Políticas públicas municipais:

Educação, saúde, assistência social: como essas áreas são estruturadas.

Entendendo o papel do vereador na formulação, fiscalização e apoio às políticas públicas.

3. Parcerias intergovernamentais:

Relação com os governos estadual e federal.

Uso de convênios e repasses para viabilizar projetos locais.

Oficina 1: Ferramentas de verificação dos índices municipais – 14h às 17h

Atividades práticas:

1. Auxiliar os participantes a pesquisar dados abertos dos municípios nos órgãos de controle

Dia 20/02 - Quinta-feira, de 08h às 12h

Painel II - Ações para o 1º Ano do Mandato no Legislativo

1. Planejamento estratégico do mandato:

Definição de metas e prioridades legislativas.

Como elaborar um plano de ação alinhado às demandas municipais.

Ações de planejamento imediato – utilização da tecnologia na estruturação do processo legislativo.

2. Destaque no legislativo:

Matérias legislativas que devemos ter atenção no primeiro ano;

Regimento Interno e Lei Orgânica

Modernização legislativa municipal;

-Mecanismos de fiscalização modernos – vistas técnicas, relação da Câmara Municipal com o Tribunal de Contas, medidas fiscalizatórias que o parlamentar pode desenvolver de forma individual

Oficina 2: Planejamento Estratégico do Mandato – Primeiros 100 Dias – 14h às 17h

Atividades Práticas:

- 1-Elaboração de um plano de ação para os primeiros 100 dias de mandato.
- 2-Definição de prioridades legislativas e estratégias de comunicação com a comunidade.
- 3-Discussão de exemplos de mandatos parlamentares de destaque.

Dia 21/02 - Sexta-feira, de 08h às 12h

Painel III - Orçamento Público e Fiscalização Orçamentária

1-O ciclo orçamentário municipal:

- PPA, LDO e LOA: o que são e como se relacionam.
- Etapas de planejamento, execução e avaliação do orçamento.

2. Fiscalização orçamentária:

- Como identificar irregularidades nos gastos públicos.
- Ferramentas de fiscalização: relatórios financeiros, portais da transparência e visitas técnicas.

3 O papel do vereador no orçamento público:

- Emendas parlamentares: limites e possibilidades.
- Análise de prestações de contas e relatório de gestão fiscal.

- Encerramento – 12h.

- Tempo estimado da capacitação: 18h.

CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) **CONTRATADO** (a);
- d) Comunicar ao (à) **CONTRATADO** (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal** nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

PLENUM GESTÃO LTDA

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: